TALENT HUNTER

Proposta comercial STANDARD

Olá!

A Talent Hunter realiza projetos de acordo com a necessidade da sua empresa, zelamos pela agilidade e qualidade nos projetos entregues a fim de gerar resultados positivos através de pessoas, acreditamos que capital humano no lugar certo promove inovações.

Alguns dos nossos serviços são: Cargos e Salários, Pesquisa de Clima Organizacional, Avaliação Psicológica, Treinamentos, Recrutamento e Seleção, Avaliação de Perfis, Avaliação de Desempenho, Outsourcing, Assessoria em RH tudo isso com uma metodologia própria desenvolvida para que seu RH seja estratégico.



Experiência e qualidade TALENT



+ DE 250 CLIENTES SATISFEITOS



+ DE 1200 SELEÇÕES REALIZADAS

222 + DE 15000 CANDIDATOS AVALIADOS



1. OBJETIVO

Realizar recrutamento e seleção para vagas designadas.

2. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Visita à empresa para conhecimento da realidade do negócio e natureza da operação caso seja necessário;
- Mapeamento de perfis de cargos das vagas solicitadas;
- Realização de recrutamento, triagem, entrevistas e/ou dinâmicas por competências de candidatos e aplicação do questionário comportamental DISC.



3 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Como contraprestação pelos serviços executados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor correspondente a uma porcentagem da remuneração base de cada profissional encaminhado pela CONTRATADA que seja aprovado pela CONTRATANTE.
- A porcentagem da remuneração base dos profissionais admitidos pela CONTRATANTE irá variar de acordo com a quantidade de vagas solicitadas dentro do mesmo mês à CONTRATADA, conforme as condições a seguir:



3.1 - VAGAS EM GERAL

- **I) De 1 a 15 vagas:** 50% da remuneração base de cada profissional encaminhado pela CONTRATADA que seja aprovado pela CONTRATANTE.
- **II) De 16 a 25 vagas:** 45% da remuneração base de cada profissional encaminhado pela CONTRATADA que seja aprovado pela CONTRATANTE.
- **III) 26 ou mais vagas:** 40% da remuneração base de cada profissional encaminhado pela CONTRATADA que seja aprovado pela CONTRATANTE.



3.1 - VAGAS EXCLUSIVAS PARA PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

- **I) De 1 a 15 vagas:** 75% da remuneração base de cada profissional encaminhado pela CONTRATADA que seja aprovado pela CONTRATANTE.
- **II) De 16 a 25 vagas:** 70% da remuneração base de cada profissional encaminhado pela CONTRATADA que seja aprovado pela CONTRATANTE.
- **III) 26 ou mais vagas:** 55% da remuneração base de cada profissional encaminhado pela CONTRATADA que seja aprovado pela CONTRATANTE.

PROPOSTA PACOTE STANDARD



- As vagas canceladas a qualquer tempo serão subtraídas da quantidade de vagas solicitadas inicialmente para fins de cálculo da porcentagem estipulada na tabela acima.
- O valor mínimo para a prestação de serviço por parte da CONTRATADA será de 50% do salário mínimo vigente.
- Em caso de cancelamento por parte da CONTRATANTE, será devido à CONTRATADA 20% da remuneração base das vagas canceladas a título de ressarcimento pelos custos com recrutamento e seleção.
- Em caso de cancelamento de vagas exclusivas para PCD a taxa de cancelamento será de 35% da remuneração base.
- Não será aplicada taxa de cancelamento caso a CONTRATADA não envie laudos de candidatos finalistas dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- A composição da remuneração será informada pela CONTRATANTE no ato da requisição de pessoal à CONTRATADA e será constituída pela descrição de valores a serem pagos aos profissionais, tais como salário base, bônus, valores médios de comissão e remuneração variável.
- Para cargos que recebam comissão, bônus ou remuneração variável que não possam ser estimados e que não tenham um salário base pré-definido, será acordado entre CONTRATADO e CONTRATANTE o valor de referência.



- Não constitui remuneração base os valores oferecidos aos candidatos aprovados como comissões, valores variáveis e benefícios ou encargos, como por exemplos vale transporte, vale alimentação, vale refeição, participação nos lucros ou plano de saúde.
- Caso a remuneração de admissão de profissionais seja diferente da informada pela CONTRATANTE no início do processo, prevalecerá o valor final acordado entre a CONTRATANTE e os profissionais por ela admitidos em decorrência de encaminhamento da CONTRATADA.
- O atraso no pagamento sujeitará a CONTRATANTE o pagamento de juros de 1% ao mês e multa equivalente a 10% do valor da Nota Fiscal em atraso.
- Em caso de inadimplência por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA se reserva o direito de emitir boleto bancário de cobrança, que poderá ser utilizado para fins de protesto de negativação.



4 - FORMAS DE PAGAMENTO

A partir da aprovação dos candidatos pela CONTRATANTE, serão emitidos boleto e nota fiscal com prazo para pagamento de 5 dias úteis.

5 - RESPONSABILIDADES DA TALENT HUNTER

- Arcar com o ônus dos custos com anúncios, publicidade e triagem de candidatos.
- Enviar candidatos aptos a preencher as vagas de acordo com a requisição preenchida.



6 - RESPONSABILIDADES DO CLIENTE

- Preencher requisição de pessoal por cargo nos moldes determinados pela CONTRATADA que servirá como parâmetro para seleção dos candidatos.
- Responsabilizar-se pela veracidade das informações repassadas relativas às vagas.
- Informar à CONTRATADA sobre a aprovação ou reprovação de todos os candidatos finalistas encaminhados.
- Caso seja necessário o deslocamento de funcionários, prepostos ou representantes da CONTRATADA para outro municípios, arcar com os custos da seguinte maneira:
 - Reembolso de quilometragem a R\$1,20/Km ou compra de passagem ou, ainda, o fornecimento de outras formas de transporte, sendo a prerrogativa de escolha da CONTRATANTE.
 - Reembolso de refeições em até R\$60,00/dia ou fornecimento de alimentação (almoço e jantar) no período de deslocamento.
 - Reembolso integral de hospedagem durante o período de deslocamento.



7 - PRAZOS

- A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para encaminhar candidatos à vaga para entrevista com a CONTRATANTE, podendo as partes, negociar prazos diferenciados para cada processo de seleção e recrutamento, dependendo da relevância e urgência dos mesmos para a CONTRATANTE.
- Caso a CONTRATANTE não se manifeste sobre a aprovação ou reprovação dos candidatos encaminhados pela CONTRATADA no prazo de 7 dias corridos, a vaga será automaticamente considerada como cancelada e será aplicada a taxa de cancelamento de 20%.

8 - VIGÊNCIA

No caso de aceite desta proposta as condições previstas nesta minuta terão vigência de 1 ano a contar de sua aceitação formal.



9 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

- A aceitação desta proposta não configura vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e
 os empregados da CONTRATADA.
- Fica eleito o foro da comarca de Juiz de Fora para dirimir qualquer litígio decorrente da presente minuta com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- A Talent Hunter não compactua com práticas discriminatórias (etnia, cor, crenças religiosas, gênero, orientação sexual, etc) e se reserva o direito de recusar critérios de seleção que não sejam compatíveis com as vagas solicitadas.

APROVAÇÃO DA PROPOSTA STANDARD

O início das atividades previstas nesta proposta está sujeito ao envio do aceite por e-mail com os dados ao lado: → RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

- 🗝 🛮 ENDEREÇO DA EMPRESA
- → RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

→ CNPJ

Essa proposta é válida por 15 dias

VAMOS UNIR TALENTOS E OPORTUNIDADES JUNTOS?



www.talenthunter.com.br (32) 3026-0342 | Av. Rio Branco, 1871, SL 1606 - Centro - Juiz de Fora